



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 02  
Proc. Nº 099  
Rubrica 20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 099/2021.

Formosa da Serra Negra - MA, 02 de agosto de 2021.

A Sua Excelência, Senhor  
**Cirineu Rodrigues Costa**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE  
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO  
DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA.**

Exmo. Senhor,

A garantia do acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas rurais do país se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal, grandes são os desafios enfrentados pelos gestores, que possuem a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino. Dentre tais desafios está no custeio do serviço prestado.

Como diz a Constituição Federal cabe a cada ente federado garantir o transporte dos alunos da sua rede de ensino.

Além disso, a Secretaria de Educação comungando com os propósitos dos programas específicos voltados ao transporte dos estudantes ratifica o comprometimento crescente com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, especialmente tratando-se do transporte escolar, que possui importância estratégica, sendo por demais evidente nos dias atuais, tanto do ponto de vista social (o exercício da cidadania não prescinde da educação) quanto no aspecto econômico.

O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e isso depende diretamente do transporte escolar. Um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fis. Nº 03  
Proc. Nº 044  
Rubrica 60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação define que os estados e municípios devem ser responsáveis pelo transporte escolar das crianças que estudam na rede pública de ensino, garantindo o acesso com segurança e qualidade.

Diante o exposto, cabe a Prefeitura Municipal desenvolver e implementar um conjunto de ações que se articulem de modo a garantir a melhoria contínua da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da zona rural, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar.

Saudações,

  
**MIGUEL DA SILVA MILHOMEM**  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 04  
Proc. Nº 099  
Rubrica

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO:

1.1- Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar para a rede pública de ensino do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A garantia do acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas rurais do país se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal, grandes são os desafios enfrentados pelos gestores, que possuem a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino. Dentre tais desafios está no custeio do serviço prestado.

Como diz a Constituição Federal cabe a cada ente federado garantir o transporte dos alunos da sua rede de ensino.

Além disso, a Secretaria de Educação comungando com os propósitos dos programas específicos voltados ao transporte dos estudantes ratifica o comprometimento crescente com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, especialmente tratando-se do transporte escolar, que possui importância estratégica, sendo por demais evidente nos dias atuais, tanto do ponto de vista social (o exercício da cidadania não prescinde da educação) quanto no aspecto econômico.

O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e isso depende diretamente do transporte escolar. Um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até a mesma.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação define que os estados e municípios devem ser responsáveis pelo transporte escolar das crianças que estudam na rede pública de ensino, garantindo o acesso com segurança e qualidade.

Diante o exposto, cabe a Prefeitura Municipal desenvolver e implementar um conjunto de ações que se articulem de modo a garantir a melhoria contínua da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da zona rural, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
01	Veículo Tipo ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 05  
Proc. Nº 093  
Rubrica 10

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
02	Veículo Tipo Micro-ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade máxima de 32 passageiros; categoria M2; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
03	Veículo do tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros, contendo: equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo); antenas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira; cintos de segurança em número igual à lotação destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
04	Veículo utilitário, tipo caminhonete, com carroceria e capota, motor diesel, gasolina ou álcool, com capacidade para 15 a 20 alunos destinada exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

#### Observações:

- Para os veículos especificados acima nos itens 01 e 02, só será efetuada a contratação se os mesmos estiverem em conformidade com as normas do CONTRAN de acordo com a resolução 14/98 e com as devidas alterações das Resoluções nº 87/99, nº 228/07, nº 259/07 e nº 279/08 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

- Para os veículos especificados acima nos itens 3 e 4 só será efetuada a contratação mediante a adequação dos mesmos às normas do CONTRAN de acordo com a resolução Nº 82 de 19 de novembro de 1988.

#### 3.1- CONTRATAÇÃO POR ITEM/ ROTAS, TURNOS E QUILOMETRAGEM:

ITEM	ITINERÁRIOS	TURNO	VEÍCULO	KM (IDA E VOLTA)	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL KM /DIA	PREÇO TOTAL KM MES(22 DIAS)
1	RAPADURA SERAFIM PISA NO FREIO (SEDE)	MAT	VAN	56			
2	BURITIRANA, RIACHO GRANDE, LUSIMAR AO RIBEIRAO (E. M. MARTINS DE OLIVEIRA)	MAT, VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	126			
3	FUNDO DA CHAPADA AO PORTO SIBIL (E. M. SIRINO JOSE DOS SANTOS)	MAT, VESP, NOT	D20, HILUX OU SIMILAR	60			
4	SÃO JOÃO ZUMIRAS AO PORTO SIBIL (E. M. SIRINO JOSE DOS SANTOS)	MAT, VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	40			
5	CANTO BOM, VÃO DE AREIA AO PE DA SERRA (E. M. MARIA MOREIRA DO VALE)	MAT, VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	48			
6	PORTO VELHO, CANTO DO ESCURO AO PORTO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	VESP, NOT	D20, HILUX OU SIMILAR	96			
7	BEIRA DOS ANJOS, CANA VERDE, FAZ CANTO Á FLOR DO DIA (SIRINO RODRIGUES)	MAT	D20, HILUX OU SIMILAR	56			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 06  
Proc. Nº 099  
Rubrica 70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	IMBIRINHA, PAPAGAIO, VÃO DO ROCHO AO PE DA SERRA (E. M. MARIA MOREIRA DO VALE)	MAT. VESP.	D20, HILUX OU SIMILAR	78			
9	BREJÃO DOS ARRUDAS, FAZENDA CUPIM, SÃO LUIS À GADEIA (E. M. DEUS E AMOR)	VESP.	D20, HILUX OU SIMILAR	52			
10	CANTO BOM, BREJÃO AO PE DA SERRA (E. M. MARIA MOREIRA DO VALE)	MAT. VESP.	VAN	58			
11	MALHADA DA ONÇA, COIVARA, CLAUDENOR À FOR DO DIA (E. M. SIRINO RODRIGUES)	MAT. VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	90			
12	BREJÃO DO GIL, GROTA FUNDA A FLOR DO DIA (E. M. SIRINO RODRIGUES)	MAT. VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	92			
13	FAZ. CANTO, VALDEMIR, FLOR DO DIA À MA 006 (PEGAR O ÔNIBUS)	VESP.	VAN	86			
14	ROSAS, ANA BACURI, ATENOR PINTO A TIUBA (E. M. SANTA VITÓRIA)	MAT. VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	62			
15	MIGUEL PEREIRA, IRINALDO A TIUBA (E. M. SANTA VITÓRIA)	MAT. VESP	VAN	43			
16	TIUBA FLOR DO DIA A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	NOT.	D20, HILUX OU SIMILAR	66			
17	ANTÔNIO DO ARTUR, A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	MAT. VESP	VAN	32			
18	VALDEMAR SÃO JOÃO A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	MAT. VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	67			
19	DOIS RIACHO PE DE PEQUI ZÉ SOARA À SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	MAT. VESP	VAN	80			
20	SÃO BENTO TEÓ A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	MAT. VESP	VAN	94			
21	FAZ. IRAN, ZÉ ALEXANDRE, LUSIMAR AO RIBEIRÃO (E. M. MARTINS DE OLIVEIRA)	MAT. VESP	VAN	78			
22	BURITI SÓ AO RIBEIRÃO (E. M. MARTINS DE OLIVEIRA)	MAT. VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	50			
23	CAATINGA, ALTO DO COCO, COCALIM AO MUDUBIM (SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	VESP	VAN	48			
24	PINTADA, CAATINGA CONSULTA À MA 006 A (PEGAR O ÔNIBUS)	VESP.	VAN	43			
25	FAZ. VELHA, LAGOA PRETA À VARJOTA (E. M. JOÃO CASTELO)	NOT	VAN	65			
26	SANTA ROSA, SANTA VITÓRIA A GADEIA (A. M. DEUS E AMOR)	MAT. VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	104			
27	SANTA ROSA, GADEIA, LUIS ANDRADE, BAR DA TÔCA A LIMPEZA (E. M. ROSALVO DE ARRUDA)	NOT	D20, HILUX OU SIMILAR	88			
28	BEIRA DO RIO, VICENTE À PEDRA FURADA (E. M. SANTA DIONIZIA)	VESP	VAN	70			
29	BURITI SÓ, S. VITÓRIA, B.VISTA, RIACHÃO A P. FURADA (E. M. SANTA DIONIZIA)	MAT.	MICROONIBUS	98			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fis. Nº 07  
Proc. Nº 099  
Rubrica 10

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	CLOVES DUK, MACAÚBA AO RIACHÃO (E. M. SANTA GENOVEVA)	VESP.	D20, HILUX OU SIMILAR	70			
31	AREIA, FORMOSA VELHA, PITOMBEIRA AO RIACHÃO (E. M. SANTA GENOVEVA)	VESP.	MICROONIBUS	61			
32	LAGOA, SÃO LUIS, CANGICA AO RIACHÃO (E. M. SANTA GENOVEVA)	MAT, VESP.	D20, HILUX OU SIMILAR	110			
33	SÃO DOMINGOS, LARANGEIRAS, SÃO JULHO BOM ESTAR À (SEDE)	MAT	VAN	63			
34	TAMBURI, MARRUAR AO MONTE LINDO (E. M. SANTA HELENA)	MAT, VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	56			
35	MORADA NOVA, PARENTES AO MONTE LINDO (E. M. SANTA ELENA)	VESP.	MICROONIBUS	63			
36	SÃO BENTO AO MONTE LINDO (E. M. SANTA HELENA)	MAT, VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	64			
37	MORADA NOVA, CAATINGA GRANDE AO PORTO DO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	NOT.	D20, HILUX OU SIMILAR	75			
38	ALDEIA, CAPIM BRANCO AO PORTO DO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	MAT, VESP	VAN	70			
39	APRAZIVEL AO PORTO DO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	MAT, VESP, NOT.	MICROONIBUS	110			
40	CASA NOVA, RECANTO 4 BOCAS AO PORTO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	VESP, NOT.	MICROONIBUS	72			
41	CASA NOVA, BREJINHO AO PORTO SIBIL (E. M. SIRINO JOSE DOS SANTOS)	MAT, VESP, NOT	VAN	85			
42	AREIÃO II AO ARIÃO I (E. M. MONTE CRUZ)	MAT	D20, HILUX OU SIMILAR	35			
43	PÊ DA LADEIRA, CABECEIRA DO SÃO BRAZ AO SÃO BRAZ (E. M. EPITACIO PESSOA)	MAT	D20, HILUX OU SIMILAR	55			
44	ALEGRE, BEM FEITO À PORTO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	NOT.	VAN	42,5			
45	BACABA, COCAL, A FORMOSA (SEDE)	MAT, VESP	VAN	60			
46	SANTA MARIA, PICOS, VILA RAIMUNDO MARIA À (SEDE)	MAT, VESP	VAN	62			
47	CAMPESTRE AO ESCURO (E. M. BOM JARDIM)	MAT.	D20, HILUX OU SIMILAR	20			
48	BALIZA AO BEM FEITO (E. M. SANTOS DUMONT)	MAT, VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	48			
49	FAZENDA ELSON MARIO, FAZ. NATAN, PEDRO TADEU E FORMOSA VELHA (ANEXO A E. M. SANTA GENOVEVA)	VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	90			
50	MUDUBIM II AO MUDUBIM I	MAT, VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	30			
51	DJACI, AFONSO À FLOR DO DIA	MAT	D20, HILUX OU SIMILAR	32			
52	PODÓI, CAJUEIRO À FORMOSA	VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 08  
Proc. Nº 093  
Rubrica 41

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

53	COURO À FORMOSA	MAT,VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	40			
54	COHAB, MERICIAL ARRUDA A APAE	MAT,VESP	VAN	22			
55	SATURNI, BELIZAS, OURO A FORMOSA	VESP	D20, HILUX OU SIMILAR	52			

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Elaborar o Plano de execução dos serviços de transporte, anexando Mapa do trecho/região, com nº da linha e nomes das fazendas, chácaras com toda identificação das regiões beneficiadas.

3.2 - Fiscalizar o transporte escolar mencionado neste termo, adotando as providências necessárias.

3.3 - Emitir com antecedência as Ordens de Serviços do transporte escolar referente ao presente contrato.

3.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço de transporte desejado.

3.5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente contrato.

3.6 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

3.7 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

4.2- Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pelo Município.

4.3- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

4.4- Cumprir portarias e Resoluções do Município.

4.5- Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de transito município.

4.6 - Locar os veículos no período ofertado, juntamente com a respectiva mão-de-obra para execução do objeto.

4.6.1 - Os veículos deverão trafegar sempre com a devida documentação (Seguro Obrigatório pago, Licenciamento pago, IPVA pago), devendo ainda ser o CONDUTOR (motorista) maior de 21 anos, devidamente habilitado e sempre portar a Carteira Nacional de Habilitação.

4.7- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

4.8- Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE.

4.9- Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 09  
Proc. Nº 099  
Rubrica

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.10- Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
- 4.11- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- 4.12- Será permitido apenas o transporte de alunos das escolas. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados;
- 4.13- Manter durante a execução dos contrato seguro total e contra terceiros dos referido veículos.
- 4.14- Arcar com todos os custos para execução do ser, como combustíveis, salários, manutenção e demais despesas provenientes da execução contratual.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 – Os serviços serão executados no prazo 10 (Dez) meses.
- 5.2 - Os respectivos Contratos estarão à disposição na Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3 - A execução dos serviços coincidirá com o ano letivo, fazendo-se uso de Ordem de Serviço de início e término das atividades. Em razão disso não haverá expediente durante o período das férias escolares, por conseguinte, não repercutirão os respectivos pagamentos durante esse intervalo de tempo.
- 5.4 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.
- 5.5- Os veículos utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, conforme trechos e rotas determinadas nos Lotes constantes no presente Termo de Referência, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;
- 5.6- A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.7 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

### 6. PRÉ REQUISITOS:

#### 6.1- DO CONDUTOR:

6.1.1- O condutor, do automóvel, deve ter:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

#### 6.2- DO TRANSPORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13  
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana  
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 10  
Proc. Nº 099  
Rubrica 60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.1- O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

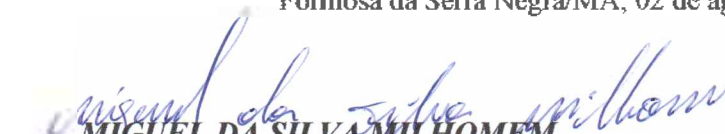
7.1 – A empresa licitante deverá comprovar:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou o referido serviço de transporte escolar;
- Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa), 20% (vinte por cento) dos quantitativos necessários de veículos, podendo ser comprovado também com comprovantes de compra e venda, para os itens do Edital;
- Relação explícita e Declaração Formal da Disponibilidade de Veículos (Modelo do Anexo V), constantes do Termo de Referência, para cumprimento do objeto da licitação;
- Certificado de cadastro veicular emitido pelo DETRAN, informando os veículos registrados pela empresa;
- Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

### 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á com a assinatura do Contrato e terá duração de 10 (Dez) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

Formosa da Serra Negra/MA, 02 de agosto de 2021

  
**MIGUEL DA SILVA MILHOMEM**  
Secretário Municipal de Educação